



**RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.968**

Defere o recurso interposto pelo discente de matrícula nº 12.2.3788, referente a desligamento por prazo máximo do curso de Jornalismo e dá providências.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 399ª reunião ordinária, realizada em 05 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer da comissão especial constituída pela resolução CEPE nº 7.953, que analisou este recurso,

**RESOLVE:**

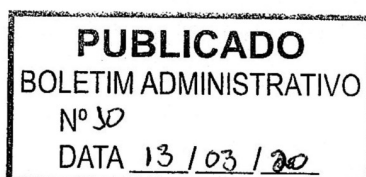
Art. 1º Deferir o recurso contra desligamento interposto pelo recorrente de matrícula nº 12.2.3788, curso de Jornalismo.

Art. 2º Conceder o primeiro semestre letivo de 2020 para que o discente conclua o curso.


Art. 3º Determinar o acompanhamento do discente pelo Núcleo de Assuntos Comunitários Estudantis (Nace).

Ouro Preto, 05 de março de 2020.

CLÁUDIA APARECIDA MARLIÈRE DE LIMA  
Presidente



Matrícula	Parecer Colegiado	Justificativa	Tempo Concedido pelo Colegiado	Parecer Comissão	Justificativa
12.2.3788	FAVORÁVEL	Deferido o reingresso com a concessão de um semestre letivo (2020.1) para que a estudante possa integralizar o curso. A estudante conversou com a coordenação do colegiado em dezembro de 2019 para comunicar sua situação e manifestou interesse em finalizar o curso. O colegiado orientou que a estudante procurasse o NACE para atendimento e, no prazo devido, solicitasse o reingresso.	1 semestre	Deferido	Acompanha parecer do colegiado

  
 Prof.ª Tânia Kossi Garbin  
 Pró-Reitora de Graduação  
 Universidade Federal de Ouro Preto